

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**CAMPUS DA CIDADE DE ANÁPOLIS**

**EDITAL Nº 11, DE 28 DE JULHO DE 2021**

A Diretora-Geral do Câmpus Anápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 2.808/2017, resolve:

II - Prorrogar por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado relacionado abaixo:

Edital	Publicação no DOU	Prorrogar até
Edital de Homologação nº 17/2020	14/09/2020	14/09/2022

ELZA GABRIELA GODINHO MIRANDA  
 Diretora-Geral

**CAMPUS BACABAL**

**EDITAL Nº 63 DE 27 DE JULHO DE 2021**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BACABAL, nomeada nos termos da Portaria nº 205, de 15 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área/Disciplina: Letras/Português e Letras/Português/LIBRAS nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no processo nº 23249.047854.2020-02 e 23249.015380.2021-1

Onde se lê  
 Resultado final

Ordem	Candidato	Prova Didática	Prova de Títulos	Pontuação Final
1º	Regilane Barbosa Maceno	8,63	3,21	6,82
2º	Wagner José Nunes Vieira	9,02	2,09	6,71
3º	Inara Fernanda Silva de Moraes *	9,24	0,37	6,28
4º	Eline Eduarda Samuel Barros	9,68	0,52	6,63
5º	Gerson Sousa	7,83	3,88	6,51

\* Em conformidade com o item 11.10 do Edital de Abertura 51/2021

Leia-se

1. Resultado final

1.1 Letras/Português

Ordem	Candidato	Prova Didática	Prova de Títulos	Pontuação Final
1º	Regilane Barbosa Maceno	8,63	3,21	6,82
2º	Wagner José Nunes Vieira	9,02	2,09	6,71
3º	Inara Fernanda Silva de Moraes *	9,24	0,37	6,28
4º	Eline Eduarda Samuel Barros	9,68	0,52	6,63
5º	Gerson Sousa	7,83	3,88	6,51

\* Em conformidade com o item 11.10 do Edital de Abertura 51/2021

1.2 Letras/Português/LIBRAS

Não houve aprovações

CARLOS ALBERTO LIRA JÚNIOR  
 Presidente comissão organizadora do processo seletivo

Portaria nº 176 de 24 de junho de 2021

JOAQUIM THELHO DA ROCHA MAGALHÃES  
 coordenador de Gestão de Pessoas no exercício da Direção Geral

**CAMPUS CAXIAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 2/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/07/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades do Instituto Federal do Maranhão Campus Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

KAWER DA SILVA FONTES  
 Coordenador Licitações, Compras e Contratos

(SIDE - 28/07/2021) 158456-26408-2021NE150087

**CAMPUS AVANÇADO CAROLINA**

**EDITAL Nº 3, DE 26 DE JULHO DE 2021**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Campus Avançado Carolina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no Processo nº 23249.045766.2020-68.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento de 01 (um) vaga para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor substituto, conforme o constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática disposto no Anexo I.

Código	Função Pública	Área	Regime de Trabalho	N.º de Vagas	Reserva de Vaga		Número máximo de aprovados/ classificados	
					AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>	AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>
A	Professor Substituto	Contabilidade	40 horas semanais	1	04	1	04	1

1.2 A vaga será destinada ao Campus Avançado Carolina.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 11.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3. No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, §2º, do Decreto n. 3.298/1999.

2.1.4. O candidato deficiente aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficientes será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas

